Edital Referente à Concessão de Bolsas de Estudo Ano letivo 2020



Edital de seleção para concessão de Bolsas de Estudo para a Educação Básica, ou seja, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme disposições da Legislação Federal no que couber, e, demais legislações pertinentes.

Conforme a Missão das Instituições da Rede de Educação da Associação Franciscana da Divina Providência que preconiza ser referência Educacional e Pastoral, reconhecida pelos resultados do processo ensino-aprendizagem, a partir da vivência cristã e franciscana e a permanente articulação entre Ciência, Fé e Vida, e, cientes de seus papéis enquanto Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Educação, a Diretora Presidente da Associação Franciscana da Divina Providência, Maura Lucinda Bichling, Mantenedora das Instituições de Ensino localizadas nos Estados do Rio de Janeiro, Santa Catarina e do Mato Grosso, a seguir nominadas, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente Edital para inscrições no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**, para alunos matriculados nos colégios e alunos beneficiários no ano letivo de **2020**, de acordo com os critérios descritos neste Edital:

No Estado do Rio de Janeiro:

- Colégio Santa Maria CNPJ 29.366.259/0002-13, localizado na Av. Automóvel Clube, nº 269 - Centro, no Município de São João de Meriti.
- Unidade Rosa Rasuck CNPJ 29.366.259/0010-23, localizado na Rua da Matriz, nº 413 - Centro, no Município de São João de Meriti.
- Colégio Santo Antônio CNPJ 29.366.259/0008-09, localizado na Rua Tenente José Dias nº 349 - Centro, no Município de Duque de Caxias.
- Creche Menino Jesus CNPJ 29.366.259/0003-02, localizado na Rua Bernardino Machado, nº 2031, Parque Lafaiete, no Município de Duque de Caxias.
- Centro Franciscano Santa Luzia CNPJ 29.366.259/0013-76, localizado na Rua Capineira nº 89, Parque Vila Nova, no Município de Duque de Caxias.
- Escola Franciscana Espaço Verde CNPJ 29.366.259/0005-66, localizado na Av. Automóvel Clube, nº 2315, Parque Itambé, Município de Belford Roxo.

No Estado de Santa Catarina:

 Colégio Santa Clara – CNPJ 29.366.259/0004-85, Rua Boanerges P. de Medeiros, nº 1167, Município de Urubici.

No Estado do Mato Grosso:

 Escola Tupã Sy – CNPJ 29.366.259/0014-57, Aldeia Indígena Guarani Kaiowá, nº 310, Zona Rural, no Município de Amambai

1. DA FINALIDADE

A finalidade do presente Edital é a concessão de Bolsas de Estudo de 100% (cem por cento) e de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade escolar em mensalidades. As Bolsas de Estudo não terão caráter retroativo, com vigência de Janeiro a Dezembro do ano de concessão. Tais gratuidades referem-se apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível, sendo deferidas com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para alunos que atendam aos requisitos contidos neste Edital.

A concessão das Bolsas de Estudos seguem a disponibilidade orçamentária e o Plano de Atendimento da Associação Franciscana da Divina Providência, Mantenedora das Unidades de Educação.

Considerando o cenário das Políticas de Educação existentes, contribuindo para o processo de inclusão social no país a partir da oferta de Bolsas de estudo integrais ou parciais aos estudantes da Educação Básica constituindo-se uma política pública de acesso, conforme LDB e na PNE.

Tomando como referência a Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 e Decreto 8.242/14, que se refere a concessões de Bolsas de Estudo Integrais (100%) aos candidatos selecionados cuja renda bruta per capta do grupo familiar, não exceda o valor de 1 ½ (um salário e meio) salário mínimo vigente no país e obedecidas as demais condições estabelecidas no regimento interno das mantidas. Também poderão ser concedidas Bolsas de Estudo Parciais (50%) aos candidatos cuja renda bruta per capta do grupo familiar não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes no país. Estas concessões serão realizadas em complementariedade, ao número mínimo de Bolsas exigido na Lei e obedecidas às demais condições estabelecidas no regimento interno das Instituições mantidas.

A análise levará em consideração as questões sociais enfrentadas pelos núcleos familiares solicitantes, a vulnerabilidade social apresentada e as demais condições estabelecidas no regimento interno das Instituições mantidas.

2. DO CANDIDATO

Poderão candidatar-se ao processo seletivo, nas Unidades de Ensino acima mencionadas, candidatos participantes do processo de admissão no colégio e/ou alunos regularmente matriculados, beneficiários ou não de Bolsas de Estudos em anos anteriores, desde que cumpram os requisitos necessários para inclusão no **Processo de Seleção de Bolsas de Estudo 2020.**

Parágrafo único: O número de Bolsas de Estudo Parciais (50%) e Integrais (100%) disponíveis em cada um dos estabelecimentos de ensino da Rede Franciscana de Educação será disponibilizado de acordo com a quantidade de alunos matriculados em suas Unidades e o montante de recursos financeiros disponíveis, de acordo com a orientação da Mantenedora e considerando o Plano de Atendimento estabelecido para a filial.

O Plano de Atendimento segue requisitos como:

- Residir próximo aos colégios ou bairros adjacentes;
- Manter o enquadramento nos critérios de renda previstos na legislação;

O responsável deverá assinar o Termo de Gratuidade referente à concessão da Bolsa de Estudo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrever o candidato no processo de seleção de **Bolsas de Estudo 2020** o responsável terá que:

- Verificar a documentação necessária, preencher corretamente todos os itens da ficha socioeconômica e demais formulários (conforme a necessidade) e apresentar toda a documentação solicitada no dia da entrevista para a análise social;
- b) Estar com todas as parcelas de mensalidades do ano anterior quitadas, se for o caso;
- c) Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para Bolsas integrais (100%) e 3 (três) salários mínimos para Bolsas parciais (50%);
- d) Comparecer ao Serviço Social de acordo com o agendamento para entrevista e entrega dos documentos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Após o preenchimento da ficha socioeconômica e demais formulários, o responsável deverá apresentá-los pessoalmente, junto com a documentação comprobatória das informações prestadas, na ocasião da entrevista agendada com a Assistente Social;

O candidato será eliminado da seleção nas seguintes hipóteses:

- Se o responsável deixar de apresentar a documentação exigida;
- Se a documentação apresentada pelo responsável contiver informações diferentes daquelas contidas na ficha socioeconômica;

- Se o responsável não comparecer para a entrevista social agendada;
- Os candidatos que não conseguirem comprovar a situação socioeconômica compatível com os critérios sociais e financeiros (renda mensal familiar per capita) definidos na legislação.

Segue abaixo, a documentação que deverá ser apresentada no ato da entrevista social para a elaboração do estudo socioeconômica pelo Serviço Social (originais e cópias de todo o Grupo familiar*). (*Considera-se grupo familiar todas as pessoas que residem na mesma moradia juntamente com o próprio candidato).

- Certidão de Nascimento ou carteira de identidade dos membros menores de 18 anos do grupo familiar;
- Termo de guarda, tutela ou adoção da criança/adolescente candidato (a), (se for o caso);
- Certidão de casamento ou união estável dos responsáveis ou sentença de separação/divórcio ou documento equivalente;
- RG e CPF dos responsáveis e dos maiores de 18 anos que residem no grupo familiar;
- 3 (três) últimos comprovantes de renda dos responsáveis e de todo o grupo familiar:

-Em caso de empregado com vínculos formal:

Três (3) últimos contrachegues e xerox e carteira de trabalho

-Trabalhador autônomo:

Preencher formulário de declaração de autônomo assinar e datar o documento e anexar Xerox do recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou carnê de contribuição do INSS ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) referente aos três (3) últimos meses, assinado pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC. **OBS**: poderá ser apenas um (1) DECORE constando a renda referente aos 3 (três) últimos meses, não havendo possibilidade de apresentação de 1 (um) DECORE para cada mês, desde que tenha a assinatura do contador;

- Profissional liberal:

Preencher formulário de declaração de autônomo, assinar e datar o documento e anexar xerox do recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou carnê de contribuição do INSS ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) referente aos três (3) últimos meses, assinado pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC. **OBS**: poderá ser apenas um (1) DECORE constando a renda referente aos 3 (três) últimos meses, não havendo possibilidade de apresentação de 1 (um) DECORE para cada mês, desde que tenha a assinatura do contador;

- Micro Empreendedor Individual (MEI):

Alvará, declaração do MEI, ultima nota e nota fiscal.

-Sócio e/ ou dirigente de empresa:

Preencher formulário de declaração de autônomo, assinar e datar o documento e anexar ao formulário a declaração comprobatória de rendimento (DECORE), dos 3 (três) últimos meses, e contrato social da empresa (em caso de empresa paralisada: documento de paralisação emitido pela Receita Federal);

-Em caso de Aposentadoria, Pensão, Auxílio doença, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios do INSS:

Comprovante do recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou no site: www.previdencia.gov.br (Extrato de pagamento de Benefícios);

-Comprovante de recebimento de pensão alimentícia:

Preencher formulário de Declaração de Pagamento/Recebimento de pensão, assinar e datar o documento e anexar xerox extrato bancário com valor do Benefício ou decisão judicial conforme o caso;

-Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Preencher formulário de declaração de renda, assinar e datar o documento e anexar xerox do contrato de locação ou arrendamento e três (3) últimos comprovantes de recebimento.

-Em caso de pessoas desempregadas/sem renda:

Preencher formulário de declaração de desemprego, assinar e datar o documento e anexar xerox da rescisão do contrato de trabalho. Apresentar recibo do auxílio-desemprego, se for o caso, carteira de trabalho (páginas: da qualificação civil, da foto e do contrato de trabalho assinado pela empresa e a página seguinte em branco);

Imposto de Renda Pessoa Física de todos do grupo familiar:

Xerox da declaração completa (todas as folhas) e recibo de entrega; **em caso de isento de imposto de renda**, apresentar declaração de isento do imposto de renda, devidamente datada e assinada.

Despesas:

Comprovante de aluguel ou financiamento, condomínio, telefone, gás, água, alimentação, taxas, luz, IPTU, plano de saúde, cursos, educação de outros dependentes (mensalidades, passagens/ transporte escolar, material escolar, uniforme) e outros que julgar necessários para a avaliação (recibos do mês anterior ao pedido); **Listar despesas sem comprovantes no formulário de Declaração**, datar e assinar o documento.

Despesas em casos de doenças crônicas e/ou pessoas com deficiências no grupo familiar:

Laudo ou declaração médica constando o CID (Código Internacional de Doenças) datado e assinado por médico responsável e receitas de medicações.

• Estão excluídos do cálculo da renda per capta:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamento e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

• Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em município em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência de renda implementado pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios.

O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

A Assistente Social poderá realizar <u>visita domiciliar</u>, a qualquer tempo, antes e/ou durante a vigência da Bolsa de Estudo, a fim de complementar as informações prestadas e apresentadas.

Poderá ser solicitada documentação complementar, de acordo com cada caso e deverá ser entregue no prazo definido pelo profissional do Serviço Social, considerando calendário estabelecido. Destacamos que a documentação apresentada poderá ser objeto de apreciação em caso de fiscalização e/ou auditoria interna ou externa;

Todas as solicitações de Bolsas de Estudos deverão ser feitas mediante o preenchimento da ficha socioeconômica e demais formulários conforme a necessidade de cada caso, os documentos solicitados deverão ser organizados antecipadamente e entregues na entrevista social que será realizada com o responsável pelo aluno com a assistente social.

Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato podendo responder judicialmente.

Não haverá reavaliação de resultados deferidos e indeferidos pela Direção.

5) DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção final dos candidatos inscritos será realizada por uma "Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudo".

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo irão considerar os limites de número de Bolsas disponíveis e o Plano de Atendimento estipulado pela Mantenedora;

Será realizado um parecer pelo Assistente Social de acordo a renda per capta, a vulnerabilidade social apresentada pela família do candidato e considerando a legislação vigente. Caberá a Comissão Interna deferir ou indeferir tendo em vista a disponibilidade de Bolsas de estudos e/ou os critérios estabelecidos pela Mantenedora.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Para que se configure a desclassificação de um candidato, adotar-se-ão os critérios abaixo descritos:

- Ocorrência de incoerência entre dados informados na ficha socioeconômica e/ou nos dados informados no ato da entrevista ou, ainda, em caso de apresentação de documentos incompletos;
- O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas ou quando deixar de apresentar algum documento solicitado;
- O candidato não ter sido aprovado na avaliação pedagógica ou por ausência de vaga na série/ano a cursar.
- Não realizar a matrícula em tempo hábil para o aproveitamento da Bolsa de Estudo pelo Colégio e não assinar o Contrato de prestação de serviços educacionais e o Termo de Gratuidade.
- O n\u00e3o comparecimento do respons\u00e1vel no dia agendado para entrevista com a Assistente Social.

7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos candidatos para a Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de **2020** obedecerá ao Cronograma definido por cada Unidade.

8) DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o aluno terá a Bolsa de Estudo cancelada.

Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o Regimento da Instituição de Ensino, qual seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as Bolsas de Estudo.

O responsável pelo aluno/ candidato com Bolsa de Estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 2019.

Maura Lucinda Bichling

Diretora Presidente

Associação Franciscana da Divina Providência